



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 06.01.01/2020 = PREGÃO PRESENCIAL =

1. PREÂMBULO

1.1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

1.2. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

1.3. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.4. REGIME DE ENTREGA: ENTREGA PARCELADA

1.5. DATA/HORÁRIO/LOCAL DO CERTAME: 20 de janeiro de 2020 / 09h00min / SALA DE LICITAÇÃO: RUA CÔNEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO – SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

1.6. ORGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.7. ORDENADORA DE DESPESAS: IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA

1.8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0018.2.027 (PNAE) - **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00

1.9. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 174.950,40 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinquenta reais e quarenta centavos)

1.10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- **LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 – LEI DE LICITAÇÕES E ALTERAÇÕES POSTERIORES** (- Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994; - Lei nº 9648, de 27 de maio de 1998; - Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; - Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005; - Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; - Lei Compl. nº 123, de 14 de dezembro de 2006; - Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; - Lei nº 11.763, de 1º de agosto de 2008; - Lei nº 11.783, de 17 de setembro de 2008; - Lei nº 11.946, de 16 de junho de 2009; - Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009; - Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010);
- **LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17/07/2002** – Lei que regulamenta o Pregão;
- **DECRETO Nº 3.555, DE 08/08/2000** - Aprova Regulamento para a modalidade de Licitação denominada Pregão;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006** - Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07/08/2014** – Altera da Lei 123/2006;
- **LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 14/12/2010** - Institui a Lei Geral Municipal das micro e pequenas empresas;
- **LEI Nº 8.078, DE 11/09/1990** – Código de Defesa do Consumidor.

1.11. PRAZO DE EXECUÇÃO: Da assinatura do Contrato até de 31 de dezembro do ano de 2020.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão **qualquer pessoa jurídica** localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 06.01.01/2020

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

PREGÃO n.º 06.01.01/2020

OBJETO:

LICITANTE: _____ CNPJ: _____

ENVELOPE nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em **ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA** por cartório competente.

3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7. Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do Processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

4.1. O envelope “Proposta de Preços” deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.2. A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em Lei.

4.4. As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.5. A validade da Proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.6. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão proceder às correções necessárias.

4.7. O representante da licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.

4.8. Esclarecendo, os preços unitários deverão ser apresentados obedecendo a coluna de unidade e entregues conforme a especificação constante no anexo.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1. O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I – Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade e CPF do representante legal da Empresa ou Documento equivalente;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

I.I – Alvará de Funcionamento;

I.I.II - Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

II – Qualificação técnica, conforme o caso:

- a) Atestado de desempenho de Capacidade Técnico Operacional anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida, acompanhado de cópia de contratos



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

(autenticados em cartório), comprovando que a licitante prestou ou está prestando serviços semelhantes/compatíveis em características com o objeto desta licitação.

b) Alvará de licença expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com objeto da licitação;

III – Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu **ramo de atividade e compatível com o objeto contratual**;
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais ou ISS);
- Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/11 de 08 de Julho de 2011;

IV – Qualificação Econômico-financeira, conforme o caso:

a) Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, com as respectivas demonstrações de Conta de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, do último exercício social, devidamente registrado na junta comercial da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, reservando-se à COMISSÃO o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores. O Balanço deverá acompanhar a Certidão de Regularidade Profissional - CRP do Contador que assina o documento, dentro de seu prazo de validade. **"As Empresas Optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço, desde que apresentem documento comprobatório"**;

b) Deverá apresentar para a comprovação sobre boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- Certidão Negativa de falência expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa Jurídica.
- Certidão Específica da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

V – Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal que expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

d) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93);

6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão após as 09h15min, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.5.1. Por **CREDENCIAMENTO** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade com foto do representante (s) legal (ais) e procurador (se for o caso);

II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

III - Para fazer jus aos benefícios previstos na Lei nº 123/2006 e Lei 147/2014, a licitante terá que juntar aos documentos a serem apresentados para credenciamento e, **NECESSARIAMENTE NO ATO DO CREDENCIAMENTO**, declaração de que se enquadra na condição de ME (Micro-Empresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) e/ou titular que detenha(m) os poderes de administração da sociedade e/ou firma individual, acompanhada Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

6.6. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.1. Nos demais casos, deverão ser apresentados **procuração por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.),



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

conforme Modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

6.8. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **item 6.6** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1. O Pregão será realizado pelo sistema presencial.

7.2. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão.

7.4. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de 02 (dois) licitantes;

7.5. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7. O Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexecutáveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão fará a ordenação dos valores das propostas, em



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço Unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.6. O Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preços.

8.7. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.8. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

8.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.13.2 - Para efeito do disposto no 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.13.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.13.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13.4. - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.713.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

8.13.5 - O disposto no item 8.13.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.15.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.16. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 08 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

9.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo nos casos previstos nos itens a seguir.

9.3. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Na forma do que dispõe o art. 43 §1º da Lei Complementar nº 147, de 07.08.2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item “d.8” acima.

9.8. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.9. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, **Proposta de Preços (Ajustada)** formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.10. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

final, pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.11. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de MENOR PREÇO POR LOTE esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação, mediante atendimento das condições expressas nos itens (10.2, 10.3 e 10.4) a seguir.

10.2. Para adjudicação de cada LOTE, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, que será submetido a análise do Setor de Merenda Escolar, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos, conforme Anexo V deste Edital. As amostras deverão ser entregues na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro, local de funcionamento do Setor de Licitação.

10.3. Caso a empresa vencedora receba Laudo Conclusivo de Análise reprovando os produtos, a mesma terá o prazo de até 01 (um) dia útil para regularizar suas pendências, persistindo a reprovação a mesma será considerada INABILITADA do processo licitatório.

10.4. Caso a empresa inicialmente vencedora seja considerada INABILITADA, após vencido o prazo estabelecido, será convocada a próxima empresa classificada obedecendo a ordem classificatória de propostas para dar continuidade ao processo.

10.5. O **Laudo Conclusivo de Análise** será assinado pelos membros do CAE – Conselho de Alimentação Escolar e da profissional Nutricionista que serão responsáveis pela aprovação e/ou reprovação de produtos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão não terá efeito suspensivo.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão ao licitante vencedor.

11.4. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na respectiva Secretaria de origem.

11.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, após a Adjudicação do objeto à empresa, o Secretária de Educação homologará o procedimento licitatório, determinando a contratação da adjudicatária.

11.8. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretária Municipal de Educação, e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do município.

12.2. O licitante vencedor terá o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital.

12.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretária(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

12.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

12.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

12.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

13. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, **não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2020**.

14. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO (LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS)

15.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.2. A empresa declarada vencedora do processo licitatório deverá entregar os produtos no local especificado pela Secretaria Municipal de Educação.

15.3. A Secretaria Municipal de Educação, fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinado pelo (a) nutricionista, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

15.4. Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade:

- Hortifrutigranjeiros - semanalmente,
- Derivados lácteos e refrigerados, semanalmente,
- Produtos de panificação, de acordo com cardápio,
- Carnes e derivados e produtos congelados, quinzenalmente, e,
- Alimentos Estoque-Seco (não-perecíveis), mensalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

15.5. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

15.6. Por ocasião da execução dos serviços, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

15.7. Para os serviços definidos conforme execução, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, com endereço na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – CEP: 62-965.000 – São João do Jaguaribe/CE, inscrita no CNPJ nº 07.891.690/0001-65.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

15.8. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

15.9. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.10. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

15.11. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.12. A execução do objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade.

15.13. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1. Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;

16.2. As entrega dos produtos deverão obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.3. Os preços dos produtos objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no prego.

16.4. Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato – segundo modelo constante em anexo deste edital.

16.5. O pagamento do serviço recebido será efetuado, a cada entrega, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

17. DAS PENALIDADES

17.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- d) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

- d) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 17.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

17.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5. As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 17.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 17.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8. As sanções previstas no **item 17.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro da Comissão Especial de Pregão durante a sessão.

19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.6. Os Ordenadores de Despesa poderão revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital serão competentes o Foro da Comarca de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Especial de Pregão - CESPRES (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, (88) 3420 - 1122.

19.11. Os recursos mencionados no **item 11** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos aos Ordenadores de Despesas, por intermédio do **Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.12. Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 13:00 horas no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

COMISSÃO ESPECIAL DE PREGÃO - CESPRES

RUA CONEGO CLIMÉRIO CHAVES, 307 – CENTRO - SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE

19.13. Os casos omissos serão resolvidos pelos Ordenadores de Despesas correspondentes, mediante aplicação do disposto na Lei de Licitações.

19.14. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

- Anexo I** - Especificação do Objeto
- Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços
- Anexo III** – Modelos de Procuração e Declarações
- Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato
- Anexo V** – Critérios de Avaliação de Amostras

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 06 de janeiro de 2020.

José Carlos Chaves Monteiro
JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PRESIDENTE - PREGOEIRO
CPF Nº 899.601.653-53



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO , rico em no mínimo 10 vitaminas, à base de cacau embalagem primária de poliéster ou polietileno metalizado ou leitoso com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 240 dias (8 meses) da data de fabricação, com peso líquido de 1kg (rendimento mínimo de 40 porções), isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente. Entrega: mensal, em fardos lacrados ou caixas de papelão reforçadas, lacradas e intactas com 10 kg.	Kg	800	11,59	9.272,00
02	AÇÚCAR CRISTAL , de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg	Kg	1.500	2,95	4.425,00
03	AMIDO DE MILHO , em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor: branca, odor e sabor próprio. Embalagem de 200 gramas em caixa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação. Entrega: mensal.	Caixa	480	3,32	1.593,60
04	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I , embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.	Kg	800	2,72	2.176,00
05	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO I , embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.	Kg	1.300	2,97	3.861,00
06	BISCOITO DOCE , tipo Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados e intactos com 20 pacotes.	Pacote	100	3,78	378,00
07	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER" , enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual. Embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo	Pacote	2.200	3,60	7.920,00



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

	de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes.				
08	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ E MILHO preparo instantâneo, pré-cozida, açúcar, amido, enriquecida com sais minerais e nove vitaminas, acondicionada em embalagem metalizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente limpa. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto, número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Pacote	800	5,19	4.152,00
09	COLORÍFICO em pó, sem sal, à base de urucum, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, com identificação do produto e fabricante, n° do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na embalagem). Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes.	Pacote	1.200	0,71	852,00
10	CREME DE LEITE , apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% com validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.	Caixa	800	2,63	2.104,00
11	EXTRATO DE TOMATE , produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas. Contendo 24 unidades em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses da data de entrega do produto.	Pacote	840	2,70	2.268,00
12	FARINHA DE MANDIOCA , classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	Kg	270	2,53	683,10
13	FARINHA DE MILHO , flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC n° 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC n° 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	Pacote	2.500	2,41	6.025,00
14	FARINHA DE TRIGO comum, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Kg	270	3,57	963,90
15	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I , embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o lite de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhando obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei n° 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei n° 6268 de 22/11/2007.	Kg	250	5,13	1.282,50
16	LEITE EM PÓ , integral de primeira qualidade, puro, enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em embalagem primária metalizada, com identificação do produto, Selo de Inspeção Federal ou Estadual, data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g. Livre de impurezas, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Especificações impressas na própria embalagem. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados com 10kg.	Pacote	7.000	4,09	28.630,00
17	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO , massa de sêmola à base de trigo, fino, sem ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, em pacote	Pacote	3.000	2,18	6.540,00



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

	(embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 8 meses da entrega do produto. Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes.				
18	MARGARINA , vegetal com sal – 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. Embalagem primária de pote de plástico de 500g contendo identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou de validade e S.I.F. Prazo mínimo de validade de 8 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: mensal, em caixas de papelão lacradas e intactas com 12 unidades.	Unidade	400	3,78	1.512,00
19	MILHO VERDE , em conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 – ANVISA, lata 300 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 6 meses a contar data de validade.	Lata	500	1,98	990,00
20	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO tipo 1, comestível, puro, refinado, embalado em garrafa pet (embalagem primária) com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, n° do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Isento odores estranhos, substâncias nocivas, isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina E. Embalagens acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	Garrafa	250	3,74	935,00
21	SAL REFINADO, IODADO , embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.	Kg	250	0,52	130,00
22	VINAGRE , com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml em perfeito estado de conservação.	Garrafa	250	1,79	447,50

LOTE 02

01	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA Não fermentado, não alcóolico, homogeneizado e pasterizado, sem adição de açúcar, em garrafas com conteúdo líquido de 500ml e rendimento mínimo de 2 litros, com identificação do fabricante, data e embalagem e prazo de validade. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega mensal, adicionado em caixa de papelão lacradas e intactas contendo 12 embalagens	GARRAFA	2.400	3,07	7.368,00
01	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ Não fermentado, não alcóolico, homogeneizado e pasterizado, sem adição de açúcar, em garrafas com conteúdo líquido de 500ml e rendimento mínimo de 2 litros, com identificação do fabricante, data e embalagem e prazo de validade. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega mensal, adicionado em caixa de papelão lacradas e intactas contendo 12 embalagens	GARRAFA	2.400	3,14	7.536,00

LOTE 03

01	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO , em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínimo de 60 dias após a entrega do produto. Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, N° do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	Kg	3.500	8,92	31.220,00
----	--	----	-------	------	-----------

LOTE 04

01	OVO DE GALINHA – branco, médios ou grandes, de primeira qualidade, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.E. Pesando no	Bandeja	1.050	12,14	12.747,00
----	--	---------	-------	-------	-----------



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

	mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto.				
--	---	--	--	--	--

LOTE 05

01	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG , composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Pacote	3.000	4,08	12.240,00
----	---	--------	-------	------	-----------

LOTE 06

01	CEBOLA BRANCA SECA , de primeira qualidade tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	600	2,33	1.398,00
02	CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	800	4,13	3.304,00
03	BANANA PRATA In natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar cor e conformação uniformes. A banana própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer condições mínimas e de consumo imediato.	Kg	240	3,87	928,80
04	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	350	5,72	2.002,00
05	TOMATE VERMELHO , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	500	5,37	2.685,00
06	BATATA INGLESA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	600	4,55	2.730,00
07	ALHO IN NATURA , de primeira qualidade, em cabeça, dentes inteiros e firmes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega: mensal.	Kg	150	24,34	3.651,00

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Todos os produtos deverão vir com data de fabricação e validade inscritas em suas embalagens (exceto perecíveis) e deverá obedecer ao código de defesa do consumidor, sob pena de desclassificação e/ou devolução do produto.
2. São de inteira responsabilidade do fornecedor a entrega de gêneros perecíveis, semanalmente, devendo este assegurar a integridade e qualidade dos produtos até seu local de destino.
3. As amostras dos produtos deverão obedecer a todas as especificações exigidas.
4. Quaisquer irregularidades no que diz respeito às características organolépticas dos gêneros alimentícios, inviabilizando o consumo, será motivo de devolução do mesmo e elaboração de laudo técnico com os motivos de tal ação, sendo solicitada imediata troca.
5. Todos os produtos deverão seguir as devidas especificações do Edital, o não cumprimento poderá ser motivo de punição.
6. Após emitida a ordem de compra, as empresas vencedoras terão um prazo de 05 dias úteis para a entrega dos gêneros alimentícios.
7. A contratada deverá seguir a programação da Prefeitura Municipal quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade a serem entregues.
8. As quantidades dos produtos são estimadas e a Secretaria da Educação não se obriga a adquirir suas totalidades, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se o que dispõe o parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe
Comissão Permanente de Licitação
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTA PROCESSO**, pelo valor global de R\$ _____(_____).

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos serviços objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

- LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	MARCA	UNID	VALOR	
					UNITÁRIO (numeral e extenso)	TOTAL (numeral e extenso)
TOTAL						

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial acima referido e seus anexos.

PROponente:

Endereço:

CNPJ/CPF Nº:

Representante:

CPF Nº:

Dados Bancários: (BANCO-AGÊNCIA-CONTA CORRENTE)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Nome do(a) Representante Legal
CPF nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I - NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 06.01.01/2020**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO II - PLENO CONHECIMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS E ELEMENTOS

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 06.01.01/2020**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

DECLARAÇÃO III - CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 06.01.01/2020**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO IV - INEXISTE QUALQUER FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE NOSSA HABILITAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 06.01.01/2020**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

DECLARAÇÃO V - POSSUI TOTAL SOLVÊNCIA FINANCEIRA

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em **Processo Licitatório nº 06.01.01/2020**, junto ao Município de SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, Estado do Ceará, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que possui total solvência financeira, afim de garantir e dá sustentabilidade a execução fiel do objeto do contrato.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de de.....

.....
DECLARANTE



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ANEXO III- MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de São João do Jaguaribe, no processo de Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, contratos, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

Nome do(a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Cônego Climério Chaves, 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pelo Secretária de Educação, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na, nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, Processo nº 06.01.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E FORMA DE ENTREGA

- 1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Secretária de Educação do Município de São João do Jaguaribe–Ce.
- 1.2- A entrega dos produtos dar-se-á de forma **parcelada** mediante Ordem de Compra da Secretaria.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- 2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1- O(A) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede do(a) Secretaria de Educação, no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretário de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a dotação orçamentária nº 0501.12.361.0018.2.027 - PNAE; elemento de despesa nº 3.3.90.30.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-Ce, de de 2019.

Secretária de Educação
CONTRATANTE

Nome do(a) Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO V – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS

OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS DO CONTROLE DE QUALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020 NÚCLEO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

1. Exigências quanto às amostras:

- 1.1. As empresas concorrentes deverão obrigatoriamente apresentar **01 amostra de todos os produtos (vencedores)**, inclusive dos alimentos perecíveis e congelados.
- 1.2. A rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, sendo este o primeiro critério de rejeição do produto. Caso o conteúdo esteja visivelmente em desacordo com o rótulo, a amostra será automaticamente rejeitada.

2. Critérios para desclassificação de amostras:

- 2.1. Rotulagem em desacordo com a legislação vigente (Resoluções - RDC nº 359 e 360 de 23 de dezembro de 2003 e RDC nº 163 de 17 de agosto de 2006 e alterações posteriores).
- 2.2. Produto em desacordo com as características exigidas nas especificações do produto.
- 2.3. Características sensoriais da amostra visivelmente em desacordo com o rótulo da mesma.
- 2.4. Não apresentação, dentro do prazo estipulado, de qualquer um dos documentos exigidos no item 1 e/ou não conformidade de qualquer um dos documentos apresentados com o exigido no referido item.
- 2.5. Reprovação do produto em análise sensorial, degustação e/ou teste de aceitabilidade realizados a critério da nutricionista responsável pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar do município, mediante laudo elaborado pela mesma.
- 2.6. Não entrega das amostras no prazo estipulado.

3. Exigências quanto à entrega:

- 3.1. Os alimentos congelados (carne de gado moída e coxa e sobrecoxa de frango) deverão ser entregues pelo fornecedor na Sede do(a) Secretaria de Educação ou em local indicado pela mesma, em caminhão refrigerado, apropriado para o transporte de alimentos congelados de acordo com a legislação vigente, conservando sua temperatura inferior a -12°C no ato do recebimento e bem higienizado. A frequência da entrega será mensal.
- 3.2. Todas as demais entregas deverão ser realizadas em caminhão fechado, dentro das normas de higiene, de acordo com a legislação vigente.
- 3.3. Fornecedor que atrasar a entrega conforme prazo dado na ordem de compra deverá ser automaticamente notificado e terá um prazo de 24 horas para entregar os produtos a partir da data da notificação, caso contrário estará sujeito às penalidades previstas no edital.

4. Do controle de qualidade:



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

4.1. A qualidade físico-química e sanitária do produto será garantida pela empresa fornecedora. A prefeitura poderá exigir a troca de produtos entregues a qualquer tempo em caso de se constatar desconformidade de conteúdo do produto entregue com o produto aprovado. A empresa que não cumprir com as especificações técnicas e obrigações estabelecidas no edital e no contrato de compra será automaticamente incluída no cadastro de inadimplentes com o município, estando ainda sujeitos a aplicação de multa contratual.

4.2. Nos casos de suspeita de problemas na qualidade físico-química e sanitária do alimento, ou sempre que o município achar necessário, o serviço de vigilância ou inspeção sanitária do município ou estado deverá ser contatado para a realização de inspeção ou coleta de amostras do produto para análise laboratorial, às custas da empresa fornecedora, se for o caso. Em caso de confirmação da suspeita, a empresa deverá substituir, no prazo de 72 horas o(s) produto(s) irregulares pela marca que o município exigir. Em caso de recusa, a empresa estará sujeita a aplicação de multa e a ter o contrato rescindido.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

**LISTA DE PRESENÇA - PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020
(CONTINUAÇÃO)**

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, 29 de janeiro de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

ORDEM	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA – ME	
02	M. A. R. DAS CHAGAS – EPP	
03	ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	
04	RAIMUNDA CUNHA GOMES – ME	
05	F MAIA DE OLIVEIRA – ME	
06	MEGA D – TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI	
07	M G MESQUITA SALDANHA – ME	
08	MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME	
09	D S ANDRADE – ME	
10	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME	



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020

Às 09:00 (nove horas) do dia 23 (vinte e três) de janeiro do ano de dois mil e dezenove (23/01/2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Carlos Chaves Monteiro e Equipe de Apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**. O Pregoeiro deu início aos trabalhos, para credenciamento das empresas presentes/participantes: **01. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada pelo procurador Sr. Marcos Gledson Pereira Gomes; **02. M. A. R. DAS CHAGAS – EPP**, representada pela procuradora Sra. Luzinete Bandeira de Oliveira, **03. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada pelo procurador Sr. Fernando Pereira dos Santos; **04. RAIMUNDA CUNHA GOMES – ME**, representada por seu procurador Sr. Vitor Manoel Lemos Maia; **05. F MAIA DE OLIVEIRA – ME**, representada por seu procurador Sr. Cícero Erivaldo Moura Soares; **06. MEGA D – TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI**, representada pelo empresário Sr. Manoel da Silva Deodato; **07. MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME**, representada por seu procurador Sr. Carliel Assis Queiroz; **08. M G MESQUITA SALDANHA – ME**, representada por seu procurador Sr. Luís Paulo Oliveira Sombra; **09. D S ANDRADE – ME**, representada por seu procurador Sr. Francisco Rozildo dos Santos e **10. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, representada por seu procurador Sr. Nelson Soares da Silva. Somente a empresa **M G MESQUITA SALDANHA – ME** não foi credenciada em virtude da apresentação do documento “Certidão Simplificada da Junta Comercial” ser invalidada após verificação/validação via site da Junta Comercial do Estado do Ceará (www.jucec.ce.gov.br), as demais empresas estão CREDENCIADAS. Em seguida o Pregoeiro pediu para os representantes das empresas presentes rubricarem os envelopes de “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” e o mesmo assegura a guarda e inviolabilidade dos mesmos. O Pregoeiro suspende a sessão deixando agendada a nova data para continuação do certame, dia 29 de janeiro de 2019 – Terça-feira às 09h da manhã, no endereço; Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE – Sala da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a ser tratado, o PREGOEIRO, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. São João do Jaguaribe, 20 de janeiro de 2020.

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO

KATIELLY LIMA CAVALCANTE
EQUIPE DE APOIO

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS
LTDA – ME
Marcos Gledson Pereira Gomes

M. A. R. DAS CHAGAS – EPP
Luzinete Bandeira de Oliveira

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI
Fernando Pereira dos Santos

RAIMUNDA CUNHA GOMES – ME
Vitor Manoel Lemos Maia;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

F MAIA DE OLIVEIRA – ME
Cícero Erivanaldo Moura Soares

**MEGA D – TRANSPORTE, COMERCIO E
SERVÇO – EIRELI**
Manoel da Silva Deodato;

**MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI –
ME**
Carliel Assis Queiroz

M G MESQUITA SALDANHA – ME
Luís Paulo Oliveira Sombra

D S ANDRADE – ME
Francisco Rozildo dos Santos e

PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Nelson Soares da Silva.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ATA DE CONTINUAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020

Às 09:00 (nove horas) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro do ano de dois mil e dezenove (29/01/2019), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. José Carlos Chaves Monteiro e Equipe de Apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020**, do tipo menor preço por lote, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**. O Pregoeiro deu início aos trabalhos, para continuação da sessão de licitação iniciada no dia 20 de janeiro de 2020. Estavam presentes as empresas: **01. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada pela procuradora Sra. Francisca Vianiza Feitoza Maciel; **02. M. A. R. DAS CHAGAS – EPP**, representada pela procuradora Sra. Luzinete Bandeira de Oliveira, **03. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada pelo procurador Sr. José Renato Souza da Silva; **04. RAIMUNDA CUNHA GOMES – ME**, representada por seu procurador Sr. Vitor Manoel Lemos Maia; **05. F MAIA DE OLIVEIRA – ME**, representada por seu procurador Sr. Cícero Erivanaldo Moura Soares; **06. D S ANDRADE – ME**, representada por seu procurador Sr. Francisco Rozildo dos Santos e **07. PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**, representada por seu procurador Sr. Nelson Soares da Silva. Empresas que não estiveram presentes: **MEGA D – TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇO – EIRELI, MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI – ME e M G MESQUITA SALDANHA – ME**. Em seguida, procedeu-se a abertura dos envelopes de preços das empresas credenciadas. O PREGOEIRO esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e consideradas CLASSIFICADAS. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados pelas empresas, conforme valores constantes na tabela a seguir:

LOT E 01	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 62.452,72 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME - R\$ 62.142,81 MEGA D - TRANSPORTE, COMERCIO E SERVIÇO EIREL - R\$ 59.617,35 F MAIA DE OLIVEIRA ME - R\$ 56.808,15 RAIMUNDA CUNHA GOMES ME (COMERCIAL GOMES) - R\$ 56.726,74 D S ANDRADE ME - R\$ 56.423,16 M.A.R DAS CHAGAS EPP - R\$ 55.964,36 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - R\$ 54.879,28
LOT E 02	RAIMUNDA CUNHA GOMES ME - R\$ 9.545,04 MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 9.442,04 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME - R\$ 9.369,00 F MAIA DE OLIVEIRA ME - R\$ 9.248,80 D S ANDRADE ME - R\$ 8.107,04 M.A.R DAS CHAGAS EPP - R\$ 8.017,80 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - R\$ 7.152,12
LOT E 03	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 5.011,36 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME - R\$ 4.977,79 M.A.R DAS CHAGAS EPP - R\$ 4.628,50 RAIMUNDA CUNHA GOMES ME - R\$ 4.360,20 F MAIA DE OLIVEIRA ME - R\$ 4.348,00 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - R\$ 4.236,15 D S ANDRADE ME - R\$ 3.953,52
LOT E 04	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 18.470,50 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - R\$ 18.483,75 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME - R\$ 18.444,00 F MAIA DE OLIVEIRA ME - R\$ 14.906,25 RAIMUNDA CUNHA GOMES ME - R\$ 14.442,50 M.A.R DAS CHAGAS EPP - R\$ 13.713,75



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

	D S ANDRADE ME - R\$ 13.117,50
LOT E 05	MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME - R\$ 10.485,00 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 10.461,70 D S ANDRADE ME R\$ 9.436,50 F MAIA DE OLIVEIRA ME R\$ 9.087,00 RAIMUNDA CUNHA GOMES ME R\$ 8.854,00 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 8.224,90 M.A.R DAS CHAGAS EPP R\$ 6.873,50
LOT E 06	RAIMUNDA CUNHA GOMES ME R\$ 81.135,00 MAVI COMERCIAL DE PAPELARIA E ALIMENTOS LTDA ME R\$ 80.889,30 PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 80.790,90 F MAIA DE OLIVEIRA ME R\$ 80.583,00 MARIA IVANILDA ABREU SAMPAIO EIRELI ME R\$ 79.227,00 ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI R\$ 59.489,40 M G MESQUITA SALDANHA ME R\$ 51.990,00 M.A.R DAS CHAGAS EPP R\$ 41.925,00 D S ANDRADE ME R\$ 38.921,70
LOT E 07	PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI ME R\$ 10.178,96 M.A.R DAS CHAGAS EPP R\$ 9.673,60 RAIMUNDA CUNHA GOMES ME R\$ 9.456,00 F MAIA DE OLIVEIRA ME R\$ 9.385,60 D S ANDRADE ME R\$ 9.023,70

A empresa **RAIMUNDA CUNHA GOMES ME**, nos lotes 02 e 06, apresentou valor superior ao previsto no Edital, sendo considerada desclassificada. Passamos então para a fase seguinte, lances verbais, conforme Anexo I. Após fase de lances obtivemos o seguinte resultado:

LOTE 01	ÔMEGA DISTRIBUIDORA – R\$ 52.200,00 – VENCEDOR
LOTE 02	ÔMEGA DISTRIBUIDORA – R\$ 6.900,00 – VENCEDOR
LOTE 03	D S ANDRADE ME – R\$ 3.953,52- VENCEDOR
LOTE 04	M.A.R DAS CHAGAS EPP – R\$ 11.980, 00 – VENCEDOR
LOTE 05	M.A.R DAS CHAGAS EPP – R\$ 6.680,00- VENCEDOR
LOTE 06	M.A.R DAS CHAGAS EPP – R\$ 37.950,00 – VENCEDOR
LOTE 07	M.A.R DAS CHAGAS EPP – R\$ - 8.900,00 VENCEDOR

A abertura do envelope de habilitação da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI** ocorreu logo após o final dos lances do Lote I, após verificada toda a documentação estava em conformidade com o estabelecido no Edital, sendo, portanto, a empresa considerada **HABILITADA**. A abertura do envelope de habilitação da empresa **D S ANDRADE ME** ocorreu logo após a confirmação de valores do Lote III, após verificada toda a documentação estava em conformidade com o estabelecido no Edital, sendo, portanto, a empresa considerada **HABILITADA** para este lote. A abertura do envelope de habilitação da empresa **M.A.R DAS CHAGAS EPP** ocorreu logo após a confirmação de valores do Lote IV, após verificada toda a documentação estava em conformidade com o estabelecido no Edital, sendo, portanto, a empresa considerada **HABILITADA**. A empresa **D S ANDRADE** encontra-se **inabilitada** para o Lote VI, tendo em vista que a mesma descumpriu o item 5.1, inciso II, alínea “c” do Edital. Desse modo foi convocada a segunda colocada do lote, a empresa **M.A.R DAS CHAGAS EPP**, após a verificação da documentação o Pregoeiro declara a empresa Habilitada para o Lote VI. Fora solicitado na presente sessão, que as empresas vencedoras entregassem a **proposta ajustada** para ser anexada ao processo, no prazo de até 01 (um) dia útil. Por fim, o PREGOEIRO suspendeu a sessão para que as empresas vencedoras possam apresentar no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis as devidas amostras de produtos em atendimento ao item 10.2 do Edital deste processo licitatório. O PREGOEIRO questionou às empresas presentes se têm alguma consideração a ser constada em ata ou quanto à possibilidade de interposição de recursos. As licitantes desistiram expressamente da intenção de interpor recursos e/ou considerações. Nada mais havendo a ser tratado, o PREGOEIRO,



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. São João do Jaguaribe, 29 DE JANEIRO DE 2019.

COMISSÃO:

JOSÉ CARLOS CHAVES MONTEIRO
PREGOEIRO

KATIELLY LIMA CAVALCANTE
EQUIPE DE APOIO

TALITA CARLA DE OLIVEIRA CHAVES
EQUIPE DE APOIO

LICITANTES:

MAVI COMERCIAL DE PÁPELARIA E ALIMENTOS
LTDA – ME
Francisca Vianiza Feitoza Maciel

M. A. R. DAS CHAGAS – EPP
Luzinete Bandeira de Oliveira

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS EIRELI
José Renato Souza da Silva

RAIMUNDA CUNHA GOMES – ME
Vitor Manoel Lemos Maia

F MAIA DE OLIVEIRA – ME
Cícero Erivanaldo Moura Soares

PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME
Nelson Soares da Silva

D S ANDRADE – ME
Francisco Rozildo dos Santos e



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação do município de São João do Jaguaribe, Sra. IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver o PREGOEIRO e Equipe de Apoio cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, vem, ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente Processo Administrativo de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06.01.01/2020, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em favor das Empresas:

01. ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, pelo valor global de **R\$ 59.100,00 (Cinquenta e nove mil e cem reais)**, conforme os lotes:

- LOTE 01 – R\$ 52.200,00 (Cinquenta e dois mil e duzentos reais);
- LOTE 02 – R\$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais);

02. D S ANDRADE – ME, pelo valor global de **R\$ 3.953,52 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme o lote:

- LOTE 03 – R\$ 3.953,52 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos);

03. M. A. R. DAS CHAGAS – EPP, pelo valor global de **R\$ 65.510,00 (Sessenta e cinco mil quinhentos e dez reais)**, conforme os lotes:

- LOTE 04 – R\$ 11.980,00 (Onze mil novecentos e oitenta reais);
- LOTE 05 – R\$ 6.680,00 (Seis mil seiscentos e oitenta reais);
- LOTE 06 – R\$ 37.950,00 (Trinta e sete mil novecentos e cinquenta reais);
- LOTE 07 – R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais).

Ao setor competente para providências cabíveis.

São João do Jaguaribe, 30 de janeiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** do município de São João do Jaguaribe - CE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, tem a satisfação de **convocar** a Empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, representada pelo Senhor **José Renato Souza da Silva**, para comparecer no endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE, no horário de funcionamento, das 07h00min às 13h00min, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento deste, a fim de celebrar o contrato por tempo determinado proveniente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados fica facultado a Secretária de Educação revogar a licitação.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São João do Jaguaribe, **05 de fevereiro de 2019**.

Atenciosamente,

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: ___/___/___
Assinatura: _____



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

CONTRATO Nº 201900

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Praça Celso Chaves, s/n - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, com endereço na Rua Tereza Cristina, 1258 – Centro – CEP: 60.015-141- Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 41.600.131/0001-97, representada pelo Sr. **José Renato Souza da Silva**, inscrito no CPF nº 029.282.543-90, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, Processo nº 06.01.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Secretária de Educação do Município de São João do Jaguaribe–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 59.098,99 (Cinquenta e nove mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, rico em no mínimo 10 vitaminas, à base de cacau embalagem primária de poliéster ou polietileno metalizado ou leitoso com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 240 dias (8 meses) da data de fabricação, com peso líquido de 1kg (rendimento mínimo de 40 porções), isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Especificações impressas na própria embalagem ou em etiqueta altamente colante, que não possa ser removida facilmente. Entrega: mensal, em fardos lacrados ou caixas de papelão reforçadas, lacradas e intactas com 10 kg.	Kg	250	CHOCOLÁC TEA	4,52	1.130,00
02	AÇÚCAR CRISTAL, de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg	Kg	1.127	REALEZA	2,50	2.817,50
03	SAL REFINADO, IODADO, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.	Kg	529	MAR E SOL	0,75	396,75
04	ALHO IN NATURA, de primeira qualidade, em cabeça, dentes inteiros e firmes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega: mensal.	Kg	151	CEASA	12,81	1.934,31
05	AMIDO DE MILHO, em pó, tipo maisena. Produto amiláceo, extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas limpas e sãs. Isenta de matéria terrosa e parasitos, não podendo apresentar-se úmido, fermentado ou rançoso. Aspecto: pó fino, cor: branca, odor e sabor próprio. Embalagem de 200 gramas em caixa, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses e data de fabricação. Entrega: mensal.	Caixa	480	ENJOY	1,81	868,80



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

06	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.	Kg	717	REALEZA	2,91	2.086,47
07	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.	Kg	1.295	REALEZA	2,85	3.690,75
08	BISCOITO DOCE, tipo Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados e intactos com 20 pacotes.	Pacote	200	DUCHICO	2,75	550,00
09	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual. Embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 400g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em caixas de papelão lacradas e intactas com 20 pacotes.	Pacote	2.120	DUCHICO	2,75	5.830,00
10	CEREAL À BASE DE FARINHA DE ARROZ preparo instantâneo, pré-cozida, açúcar, amido, enriquecida com sais minerais e nove vitaminas, acondicionada em embalagem metalizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente limpa. Peso líquido de 230g. A embalagem deverá constar externamente, os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, qualidade do produto, número de registro no órgão competente. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	Pacote	470	MARATÁ	2,85	1.339,50
11	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o lote de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 – M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhando obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.	Kg	448	REALEZA	4,87	2.181,76
12	LEITE EM PÓ, integral de primeira qualidade, puro, enriquecido com vitaminas e com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em embalagem primária metalizada, com identificação do produto, Selo de Inspeção Federal ou Estadual, data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g. Livre de impurezas, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Especificações impressas na própria embalagem. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados com 10kg.	Pacote	6.680	PIONEIRO	3,40	22.712,00
13	MACARRÃO SPAGUETTI PASTEURIZADO, massa de sêmola à base de trigo, fino, sem ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 500g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 8 meses da entrega do produto. Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes.	Pacote	2.900	REALEZA	1,65	4.785,00
14	MARGARINA, vegetal com sal – 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. Embalagem primária de pote de plástico de 500g contendo identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou de validade e S.I.F. Prazo mínimo de validade de 8 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: mensal, em caixas de papelão lacradas e intactas com 12 unidades.	Unidade	198	PURO SABOR	3,36	665,28
15	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO tipo 1, comestível, puro, refinado, embalado em garrafa pet (embalagem primária) com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, nº do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Isento odores estranhos, substâncias nocivas, isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina E. Embalagens acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto.	Garrafa	313	SOYA	3,87	1.211,31
1	VINAGRE, com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml em perfeito estado de conservação.	Garrafa	796	GOTA	1,03	819,88



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

2	MILHO VERDE, em conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 – ANVISA, lata 300 gramas, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 6 meses a contar data de validade.	Lata	192	BONARE	1,44	276,48
3	COLORÍFICO em pó, sem sal, à base de urucum, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, com identificação do produto e fabricante, n° do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na embalagem). Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados com 10 pacotes.	Pacote	1.200	REALIZA	0,45	540,00
4	CREME DE LEITE, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25% com validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria n°146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.	Caixa	1.800	ITAMBÉ	2,35	4.230,00
5	EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 340 gramas. Contendo 24 unidades em uma caixa. Devidamente identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses da data de entrega do produto.	Pacote	840	BONARE	1,23	1.033,20

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

- 4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;
- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Educação, no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretário de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a dotação orçamentária nº **0501.12.361.0018.2.027 - PNAE**; elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

JOSÉ RENATO SOUZA DA SILVA
ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe - CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 06.01.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0018.2.027 - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

VALOR GLOBAL: R\$ 59.098,99 (Cinquenta e nove mil noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: JOSÉ RENATO SOUZA DA SILVA

São João do Jaguaribe - CE, 07 de fevereiro de 2019.

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, foi afixado no dia 07 de fevereiro de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA: M. A. R. DAS CHAGAS – EPP

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de São João do Jaguaribe - CE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, tem a satisfação de convocar a Empresa **M. A. R. DAS CHAGAS – EPP**, representada pela Senhora **Luzinete Bandeira de Oliveira**, para comparecer no endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE, no horário de funcionamento, das 07h00min às 13h00min, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento deste, a fim de celebrar o contrato por tempo determinado proveniente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados fica facultado ao Secretária de Educação revogar a licitação.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São João do Jaguaribe, **05 de fevereiro de 2019**.

Atenciosamente,

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: ___/___/___
Assinatura: _____



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

CONTRATO Nº 201900

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA M. A. R. DAS CHAGAS – EPP, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Praça Celso Chaves, s/n - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **M. A. R. DAS CHAGAS – EPP**, com endereço na Rua Manoel Gonçalves, 954 – Centro – CEP: 62.920-000 – Quixeré/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.306.779/0001-57, representada pela Sra. **Luzinete Bandeira de Oliveira**, inscrito no CPF nº 391.594.693-15, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, Processo nº 06.01.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Secretária de Educação do Município de São João do Jaguaribe–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 65.489,08 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	OVO DE GALINHA – branco, médios ou grandes, de primeira qualidade, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.E. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto.	Bandeja	1.325	REGINA	9,04	11.978,00
2	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG , composto de farinha de trigo, água, sal e fermento químico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote de 500 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Unidade 50g.	Pacote	2330	RABELO	2,86	6.663,80



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

3	CARNE BOVINA MOIDA MAGRA DE 1ª CONGELADA em tubete ou à vácuo, embalagem primária plástica transparente de 500 g, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.E. Especificações impressas na própria embalagem. Características gerais: o produto deverá apresentar cor e odor característicos, sem sinais de fermentação pútrida ou partes esverdeadas. Devendo contar no máximo 10% de gordura e ser isenta de cartilagens e de ossos. Prazo para consumo mínimo de 6 meses da data da entrega. Entrega: mensal, acondicionados em caixas de papelão lacradas e intactas de 10 kg, em caminhão refrigerado e higienizado, conservando temperatura inferior a -12°C no ato da entrega.	Pacote	3180	FORTBOI	4,03	12.815,40
4	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO , em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínimo de 60 dias após a entrega do produto. Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, N° do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.	Kg	3180	AVE NOVA	7,05	22.419,00
5	CARNE BOVINA de 2ª, sem osso, congelada ou resfriada de 1ª qualidade, magra, sem pele, sem gordura, sem contra peso, sem pontas e abas, embalada em plásticos transparentes, resistentes e atóxicos contendo peças de até 2 kg, acompanhada do Laudo de Inspeção do Abatedouro expedido pelo Veterinário Responsável no momento do abate, com etiqueta de identificação na embalagem contendo dados do produto, origem (nome do produtor), peso da embalagem, fabricação e validade. Livre de contaminação física, química e microbiológica.	Kg	150	MULT BEEF	18,10	2.715,00
6	BATATA INGLESA , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	450	CEASA	3,75	1.687,50
7	CEBOLA BRANCA SECA , de primeira qualidade tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	460	CEASA	3,35	1.541,00
8	CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	640	CEASA	4,18	2.675,20
9	PIMENTÃO VERDE , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	332	CEASA	3,99	1.324,68
10	TOMATE VERMELHO , de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.	Kg	477	CEASA	3,50	1.669,50

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Educação, no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;

5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;

5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;

7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretário de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a dotação orçamentária nº **0501.12.361.0018.2.027 - PNAE**; elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA
M. A. R. DAS CHAGAS – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe - CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 06.01.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0018.2.027 - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADA: M. A. R. DAS CHAGAS – EPP

VALOR GLOBAL: R\$ 65.489,08 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oito centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: LUZINETE BANDEIRA DE OLIVEIRA

São João do Jaguaribe - CE, 07 de fevereiro de 2019.

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, foi afixado no dia 07 de fevereiro de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO



TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

DA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PARA: D.S. ANDRADE - ME

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do município de São João do Jaguaribe - CE, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Senhora **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, tem a satisfação de convocar a Empresa **D.S. ANDRADE - ME**, representada pela Senhora **Dayane Andrade Cartaxo**, para comparecer no endereço: Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – São João do Jaguaribe/CE, no horário de funcionamento, das 07h00min às 13h00min, no prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar do recebimento deste, a fim de celebrar o contrato por tempo determinado proveniente do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**.

Em tempo, informamos que o não comparecimento no endereço e prazo supramencionados fica facultado a Secretária de Educação revogar a licitação.

Sendo o que havia para o momento, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

São João do Jaguaribe, **05 de fevereiro de 2019**.

Atenciosamente,

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Data: ___/___/___
Assinatura: _____



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

CONTRATO Nº 201900

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, COM A EMPRESA D. S. ANDRADE - ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Praça Celso Chaves, s/n - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação, Sra. **IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA**, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **D.S. ANDRADE - ME**, com endereço na Rua Deocleciano Bezerra, 738 – Centro – Iguatu/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.780.363/0001-40, representada pela Sra. **Dayane Andrade Cartaxo**, inscrita no CPF nº 837.032.683-87, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 06.01.01/2020, Processo nº 06.01.01/2020, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002**, devidamente homologado pelo Secretária de Educação do Município de São João do Jaguaribe–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ 3.953,52 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, conforme planilha abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.	Kg	75	AMARESCO	2,67	200,25
2	FARINHA DE MILHO, flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.	Pacote	3190	KIFLOCÃO	1,16	3.700,40
3	FARINHA DE TRIGO comum, em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.	Kg	17	BRANDINI	3,11	52,87

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

- 4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pela Secretaria de Educação, conforme o acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Entregar o objeto do Contrato, na Sede da Secretaria de Educação, no município de São João do Jaguaribe, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria de Educação, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Secretaria de Educação, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLAÚSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de Educação do Município de São João do Jaguaribe, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo Secretário de Educação, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, sob a dotação orçamentária nº **0501.12.361.0018.2.027 - PNAE**; elemento de despesa nº **3.3.90.30.00**.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades do(a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São João do Jaguaribe, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do **item 11.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 11.2** supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do(a) interessado(a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE
CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 11.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do(a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaramos partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

DAYANE ANDRADE CARTAXO
D.S. ANDRADE - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Secretaria de Educação do município de São João do Jaguaribe - CE torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão Presencial nº 06.01.01/2020.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501.12.361.0018.2.027 - PNAE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

CONTRATADA: D.S. ANDRADE - ME

VALOR GLOBAL: R\$ 3.953,52 (Três mil novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATADO: DAYANE ANDRADE CARTAXO

São João do Jaguaribe - CE, 07 de fevereiro de 2019.

.....
IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
Secretária Municipal de Educação



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL

Certificamos que o Extrato do contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 06.01.01/2020, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, foi afixado no dia 07 de fevereiro de 2019, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE - CE, 07 de fevereiro de 2019.

IZAURA MARIA FREIRE DA SILVA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO